

mais próximo dos cidadãos, responsável primário pelas atividades de segurança, prevenção e polícia geral, cometidas à GNR.

Os efeitos remuneratórios na categoria de sargentos, que neste âmbito vierem a ocorrer, produzem efeitos no dia seguinte à publicação do respetivo documento oficial de ingresso.

Assim, determina-se:

1 — O ingresso na categoria de sargentos, no posto de 2.º sargento, no ano de 2016, dos militares da Guarda Nacional Republicana, de acordo com os quantitativos indicados no quadro em anexo.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de abril de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 10 de abril de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

ANEXO

Ingresso na categoria de sargentos de militares da GNR

Postos	Número
Segundo-Sargento	51

310432065

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura
e Pescas, I. P.

Aviso n.º 4332/2017

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 1 técnico superior para a área da contratação pública, gestão de património, segurança e saúde no trabalho, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas), e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 26 de fevereiro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IFAP, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado o parecer prévio ao INA, que declarou não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

5 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior na Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos e, caso

se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

6 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2017):

Desempenho de funções, no âmbito da contratação pública, gestão de Património, segurança e saúde no trabalho, incluindo genericamente:

Promover as ações necessárias conducentes à tramitação de processos de aquisição de bens e serviços;

Gerir em articulação com a DGTF o conjunto de edifícios pertença do IFAP;

Organizar as atividades de Segurança e Saúde no Trabalho.

7 — Perfil: estar habilitado com o grau académico de licenciatura em Direito.

8 — Experiência profissional na aplicação dos métodos de seleção previstos na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Conhecimento da aplicação GESMAT para gestão de contratos, da aplicação I-Singa para gestão de aprovisionamento e de plataforma eletrónica de contratação pública para a tramitação de processos de aquisição; Experiência comprovada nas áreas de atividade relacionadas com o Código de Contratação Pública consagrado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, mediante elaboração de peças de procedimento e participação em júris de concurso; Experiência comprovada em gestão de equipamentos, instalações e edifícios, e respetiva negociação dos contratos de assistência;

9 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

10 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 19.º da LOE 2017, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.

11 — Local e horário de trabalho: nas instalações do IFAP, I. P. em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

12 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

c) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura ou superior.

13 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

14 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

15 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

16 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

16.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.ifap.pt, que deve ser entregue em suporte papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para IFAP, I. P., sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa.

16.2 — A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

16.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Experiência profissional e funções exercidas;

f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 12;

h) Declaração do candidato, da veracidade dos fatos constantes na candidatura.

16.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
b) Fotocópia simples de cartão de identificação fiscal (se aplicável);
c) Certificado de habilitações académicas;

d) Certificado(s) ou comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
e) Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado;
f) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

g) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

h) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

16.5 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

16.6 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do IFAP, I. P. ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea f).

16.7 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/20011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

16.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de Seleção:

17.1 — Obrigatório: sem prejuízo do disposto em 17.2., nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 36.º da LTFP, o único método de seleção obrigatório a aplicar é a prova de conhecimento.

17.2 — Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação, se tenham por último, encontrado a exercer as referidas funções, o único método de seleção obrigatório a aplicar é o da avaliação curricular, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP.

17.3 — Os candidatos que preencham as condições previstas no ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimento (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

17.4 — Complementar: nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

17.5 — Classificação final: a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

$$CF = 0,70*AC + 0,30*EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos:

$$CF = 0,70*PC + 0,30*EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de conhecimento;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Prova de conhecimento: a prova de conhecimento é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

18.1 — A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a forma oral, de natureza prática, com uma pergunta de desenvolvimento, sem consulta e a duração de cerca de 45 minutos versando sobre a seguinte temática:

Código de Contratação Pública e legislação relacionada; Código do Procedimento Administrativo Código de Processo nos Tribunais Administrativos Portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro; Regime Jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado; Regime Jurídico do Património Imobiliário Público; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Regime Jurídico da promoção da Segurança e Saúde no Trabalho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

18.2 — Elementos necessários à preparação dos temas:

Regime Jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado — Decreto-Lei n.º 307/94, de 21/12, na sua versão atual;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua versão atual;

Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto (VII revisão constitucional);

Regime Jurídico do Património Imobiliário Público — Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7/8, na sua versão atual;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;

Regime Jurídico da promoção da Segurança e Saúde no Trabalho — Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, na sua versão atual;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Despacho n.º 7015/2011, de 9 de maio, DR 89, Série II;

Portaria n.º 103/2011, de 14 de março, DR 51, Série I;

Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, DR 42, Série I;

Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, DR 42, Série I;

Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de janeiro, DR 1, Série I;

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, DR 253, Série I;

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, DR 192, Série I;

Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, DR 177, Série I;

Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho, DR 146, Série II;

Aviso n.º 11256/2009, de 23 de junho, DR 119, Série II;

Despacho n.º 13478/2009, de 9 de junho, DR 111, Série II;

Despacho n.º 10224/2009, de 17 de abril, DR 75, Série II;

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de fevereiro, DR 26, Série I;

Despacho n.º 32639-A/2008, de 26 de dezembro, DR 249, Série II;

Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de novembro, DR 226, Série I;

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, DR 196, Série II;

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, DR 143, Série I;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, DR 20, Série I;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, DR 41, Série I;

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, DR 35, SÉRIE I;

Portaria n.º 1008/2004, de 9 de setembro, DR 213, Série II;

Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, DR 132, Série I;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

19 — Avaliação curricular: a avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

20 — Entrevista profissional de seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação

estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IFAP, I. P., e na sua página eletrónica.

24 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

25 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

27 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do IFAP, I. P., após aplicação dos métodos de seleção.

28 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha — Diretor do Departamento de Administração e Gestão de Recursos;

1.º Vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Rui Filipe Batista Reis — Chefe da Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos;

2.º vogal efetivo: Anabela Pires Afonso — Técnica Superior;

1.º vogal suplente: Paula Cristina Leal primavera de Almeida Cardoso Noronha — Técnica Superior;

2.º vogal suplente: Maria Dulce Travancinha — Técnica Superior.

29 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público e visível das instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do IFAP, I. P. (www.ifap.pt), e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Souto Barreiros*.

310388091

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4333/2017

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por despacho do Secretário-Geral do Ministério

da Defesa Nacional, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Secretaria-Geral, o trabalhador Raul José Magalhães Tavares Rato concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria técnico superior, sendo o respetivo tempo de duração do período experimental contado para todos os efeitos legais na atual carreira e categoria.

28 de março de 2017. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

310390407

Louvor n.º 136/2017

Louvo a Técnica de Informática Adjunta, Sónia Maria Marques Henriques Mandeiro pela forma eficiente, dedicada e altamente competente como tem desempenhado, durante os últimos nove anos, funções como responsável pelo suporte administrativo, pelo apoio logístico e pelo secretariado à Direção de Serviços dos Sistemas de Informação (DSSI) e ao Sistema Integrado de Gestão do Ministério da Defesa Nacional (SIGDN).

Dotada de elevado sentido do dever e responsabilidade e de aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, a TI Sónia Mandeiro tem demonstrado uma atitude proactiva e uma simpatia constante que, aliadas à sua esmerada educação e generosidade ímpar, granjearam o respeito e consideração de subordinados e superiores com quem tem servido no MDN e constituiu-se, naturalmente, como uma referência para todos.

No âmbito dos serviços prestados, merece especial realce a forma como tem vindo a adaptar a sua ação às sucessivas tecnologias e ferramentas que têm sido adotadas no MDN no âmbito do arquivo e gestão documental, do planeamento e *reporting* e da monitorização de atividades. O mérito dos resultados registados resultam do modo dedicado, altruísta e do elevado sentido de missão evidenciado pelas razões apresentadas, em especial pela permanente disponibilidade para o trabalho, pelo espírito de sacrifício e de obediência e pela extraordinária eficácia com que tem pautado a sua atuação, a Técnica de Informática Adjunta Sónia Mandeiro merece que seja publicamente reconhecida.

24 de março de 2017. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

310390342

Marinha

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 4334/2017

Procedimento Concursal Comum — Técnico Superior Tempo Indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto:

Técnico Superior na área de Geologia Marinha (Responsável de Setor do Laboratório de Sedimentologia), (1 posto de trabalho).

Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Instituto Hidrográfico (IH). Após ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), esta declarou não existirem trabalhadores em reserva de recrutamento para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos previstos no artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que em 10 de outubro de 2016, por correio eletrónico, declarou a inexistência de trabalhadores em situação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

1 — Identificação do ato e a entidade que o realiza — Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de